



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó – MA



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, de 19 de abril de 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I – **Márcio Emílio Ferreira da Silva** - Servidor comissionado, portador do CPF nº 930.821.693-68, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

II – **Antunildes Santos da Silva** - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 02639;

III – **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 09910.

**Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas no incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação, os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II - em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III - em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó - MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

- I - **José Bona Brandão Mousinho Filho;**
- II - **Francke Luciano Silva Oliveira**

§ 1º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

- I - **Francisco Sousa da Silva;**
- II - **Mariana de Lima Pereira Rabelo;**
- III - **Andressa da Silva Viana.**
- IV - **Ana Beatriz Rodrigues da Silva**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó – MA



§ 1º. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 19 de abril de 2021.

  
José Francisco Lima Neres  
Prefeito Municipal

  
José Francisco Lima Neres  
Prefeito Municipal de Codó



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº 41/2021 Codó - MA, 19/04/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA, Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I- **Márcio Emílio Ferreira da Silva** - Servidor comissionado, Matrícula nº 564874, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

II - **Antunildes Santos da Silva** - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 02639;

III - **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matrícula nº 09910.

**Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas no incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à

## Licitação

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, de 19 de abril de 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.





Comissão Permanente de Licitação, os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II- em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III -em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó - MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

**I - José Bona Brandão Mousinho Filho;**  
**II - Francke Luciano Silva Oliveira**

§ 1º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º . Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

**I - Francisco Sousa da Silva;**  
**II - Mariana de Lima Pereira Rabelo;**

**III - Andressa da Silva Viana.**

**IIII - Ana Beatriz Rodrigues da Silva**

§ 1º. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó - MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

**Art. 6º .** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 19 de abril de 2021.

José Francisco Lima Neres.

Prefeito Municipal

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08  
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS  
Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de  
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

